



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

## CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 162/2023

Ref. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0692/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2023

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 029/2023

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO DIVINO, Estado do Piauí, inscrito no CNPJ de Nº 41.522.111/0001-45, estabelecido na Av. Manoel Divino, Nº 55, Centro, São José do Divino -PI, neste ato representado por Francisco de Assis Carvalho Cerqueira, Prefeito Municipal, portador do CPF de Nº 839.920.653-91, RG de Nº 1.742.642 SSP-PI doravante denominada *CONTRATANTE*, e ANTONIO SILVESTRE DA SILVA SOUSA, portador do RG Nº 4.219.134 SSP/PI e CPF Nº 076.628.363-12, residente na Rua Men de Sá, 326, Bairro Três Lagoas, Piracuruca-PI, doravante designado *CONTRATADO*. Considerando o que consta no processo administrativo e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato mediante as cláusulas e condições seguintes:

### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação dos serviços autônomos de intérprete de libras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de São José do Divino - PI, conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR MENSAL
01	PROFESSOR INTÉRPRETE DE LIBRAS – 20H SEMANAIS	MÊS	09	R\$1.443,12
<b>VALOR TOTAL: R\$ 12.988,08</b> <b>(DOZE MIL E NOVECENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITO CENTAVOS)</b>				

### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor global do presente contrato é de R\$ 12.988,08 (doze mil e novecentos e oitenta e oito reais e oito centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, na classificação abaixo:

FONTE	PROGRAMA DE TRABALHO	ELEMENTO DE DESPESA
500 – RECURSO PRÓPRIO 540 - FUNDEB	12.361.0012.2021.0000 – ADM. DO ENS. FUNDAMENTAL 12.361.0012.2092.0000 - MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 12.365.0012.2026.0000 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ENSINO INFANTIL 12.361.0012.2092.0000 – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DO ENSINO ESPECIAL	33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

Antonio Silvestre da Silva Sousa

PALÁCIO MUNICIPAL - PREFEITO ANTÔNIO FELÍCIA | Av. Manoel Divino, 55 – Centro, CEP: 64.245-000

CNPJ: 41.522.111/0001-45 | Telefones: (86) 346-1134 | (86) 98194-2918

E-mail: [prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br](mailto:prefeitura@saojosedodivino.pi.gov.br) Site: [www.saojosedodivino.pi.gov.br](http://www.saojosedodivino.pi.gov.br)





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### 4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO E VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo para pagamento é de até 30 (trinta) dias após a execução dos serviços, mediante transferência bancária.
- 4.2. A vigência deste Termo de Contrato tem início na data de 01/03/2023 e encerramento em 30/11/2023, prorrogável por períodos sucessivos.

### 5. CLÁUSULA QUINTA – REAJUSTE

- 5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas na Lei 14.133/2021.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Após a ordem de serviço o contratado deverá realizar o serviço solicitado de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

- 7.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada pelo Sr. Milton Gomes Machado, CPF N° 395.250.233-20, sob Portaria N° 16, de 25 de fevereiro de 2022.

### 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO

- 8.1. As obrigações da CONTRATANTE e do CONTRATADO são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

### 9. CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas na Lei Federal 14.133/2021.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

- 10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, conforme Art.138, inciso I da Lei 14.133/2021 e nas situações previstas nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, e sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se ao CONTRATADO o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. O CONTRATADO reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista.

10.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado ao CONTRATADO:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 129 da Lei nº 14.133/2021.





## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO DIVINO - PI

### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas estabelecidas na Lei 14.133 de 01 de abril de 2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO E DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

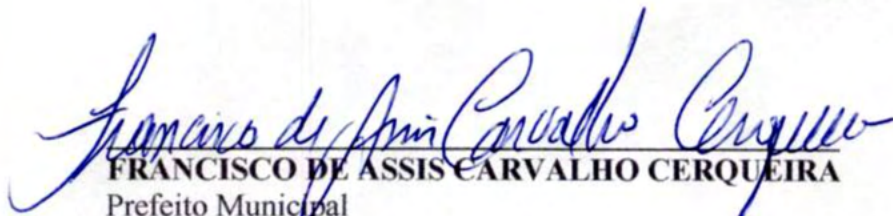
14.1. A lavratura do presente Termo de Contrato, será disponibilizada pelo contratante em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

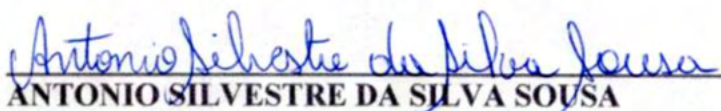
15.1. É eleito o Foro da cidade de Piracuruca-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São José do Divino-PI, 01 de março de 2023.



**FRANCISCO DE ASSIS CARVALHO CERQUEIRA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE



**ANTONIO SILVESTRE DA SILVA SOUSA**  
CPF Nº 076.628.363-12  
CONTRATADO